



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

## **PROJETO DE LEI Nº. 1465/2024**

**Revoga a Lei 2.577, de 06 de dezembro de 2023.**

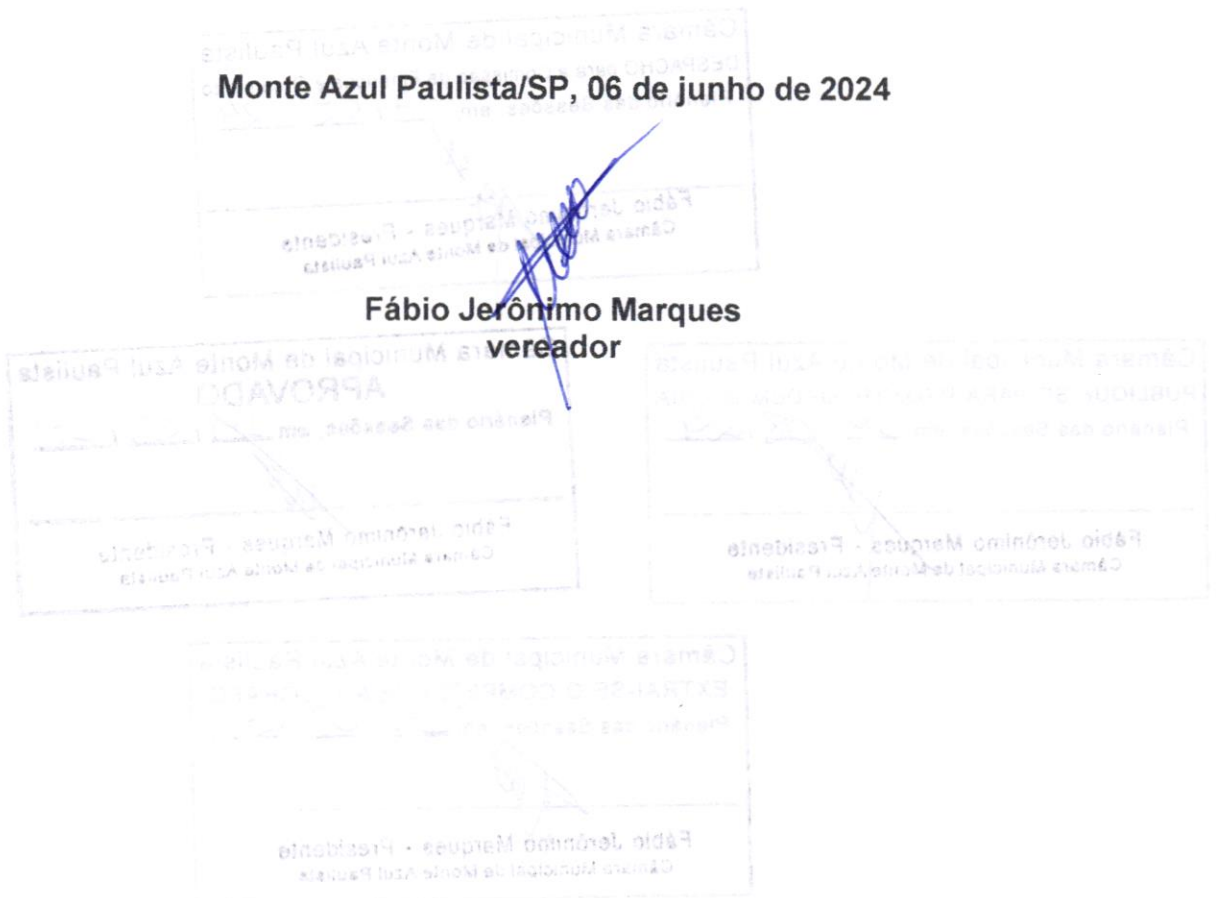
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

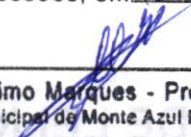
**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 2.577 de 06 de dezembro de 2023.

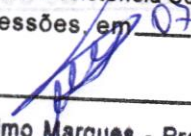
**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Monte Azul Paulista/SP, 06 de junho de 2024**

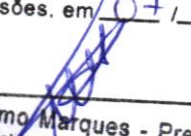
**Fábio Jerônimo Marques**  
vereador




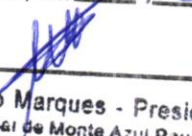
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação  
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

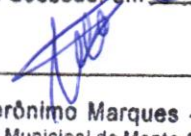
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Educação,  
Saúde e Assistência Social  
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Política Urbana,  
Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas  
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento  
Plenário das Sessões, em 07 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 19 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões, em 19 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO  
Plenário das Sessões, em 19 / 08 / 24  
  
Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---

### JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 2.577/2023, estabeleceu a concessão de Direito Real de uso de uma área de 5.3505 hectares pertencente ao Município ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do rio Grande – CODEVAR, local que trata-se do aterro sanitário municipal, área que foi totalmente utilizada com a finalidade criada, ou seja, ali sendo feito o descarte dos resíduos sólidos de nossa cidade, até sua respectiva capacidade, sendo portanto providenciado área contígua, para extensão do aterro sanitário, o qual encontra-se em funcionamento.

Nesse sentido, a concessão fora feita com a destinação exclusiva e específica para que o consórcio citado procedesse o tratamento de resíduos sólidos dos municípios pertencentes ao consórcio, através da implantação de uma Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

Em face a publicidade da lei e do respectivo projeto de implantação de uma Usina de tratamento de resíduos sólidos em nosso Município, surgiu uma discussão sobre o assunto, o que gerou uma insegurança por parte da população no entendimento de que 35 cidades de nossa região e pertencentes ao CODEVAR, passariam a trazer “lixo” para nossa querida Monte Azul Paulista-SP, de forma totalmente desordenada, o que seria prejudicial para nossa cidade, embora sobre a ótica por parte da Administração Pública local e por parte do Consórcio, que tal propositura geraria rendas e emprego para nossa cidade, além do que geraria benefício ambiental com a questão do tratamento e incineração de todo o “lixo” produzido por nossa população e de mais alguns municípios da região.

Como referido assunto acabou “mexendo” com a população, a qual ficou receosa quanto ao projeto e com a ideia de que realmente viriam resíduos sólidos de 35 cidades da região, então o subscritor na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, convocou uma audiência pública para discutir o assunto, o que foi realizado e em sua realização houvera diversas explicações, tanto a favor, como contra referido projeto e apesar do senhor Prefeito Municipal ter dados as explicações e assegurado à população que os resíduos não viriam para nossa cidade de forma desordenada e que essa situação geraria empregos e rendas para o Município, a população continuou ser entender o porque dessa iniciativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)


Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**

---

**Diante desse contexto, este Vereador, dialogando com inúmeras pessoas cidadãos monteazulenses, esta convencido que a grande maioria entendem que essa ideia ou projeto, não é interessante para o Município de Monte Azul Paulista-SP, diante do que este subscritor, decide apresentar o presente projeto de lei, para revogar a concessão de uso de direito real da área municipal, conforme autorizado na lei municipal 2.577/2023, assim pondo fim a essa ideia de ser instalado no local uma usina de tratamento de resíduos sólidos (lixo), desta feita restabelecendo à tranquilidade a nossa população monteazulense quanto a esses fatos.**

**Monte Azul Paulista-SP, 06 de junho de 2024.**

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
**Vereador - MDB**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº. 1465/2024

Revoga a Lei 2.577, de 06 de dezembro de 2023.

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**, Vereador da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 2.577 de 06 de dezembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista/SP, 01 de agosto de 2024



Documento assinado digitalmente

FABIO JERONIMO MARQUES

Data: 01/08/2024 14:51:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Fábio Jerônimo Marques**  
vereador

Projeto  
Data  
06/06



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o

---

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei Municipal 2.577/2023, estabeleceu a concessão de Direito Real de uso de uma área de 5.3505 hectares pertencente ao Município ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do rio Grande – CODEVAR, local que trata-se do aterro sanitário municipal, área que foi totalmente utilizada com a finalidade criada, ou seja, ali sendo feito o descarte dos resíduos sólidos de nossa cidade, até sua respectiva capacidade, sendo portanto providenciado área contígua, para extensão do aterro sanitário, o qual encontra-se em funcionamento.

Nesse sentido, a concessão fora feita com a destinação exclusiva e específica para que o consórcio citado procedesse o tratamento de resíduos sólidos dos municípios pertencentes ao consórcio, através da implantação de uma Usina de Tratamento de Resíduos Sólidos.

Em face a publicidade da lei e do respectivo projeto de implantação de uma Usina de tratamento de resíduos sólidos em nosso Município, surgiu uma discussão sobre o assunto, o que gerou uma insegurança por parte da população no entendimento de que 35 cidades de nossa região e pertencentes ao CODEVAR, passariam a trazer “lixo” para nossa querida Monte Azul Paulista-SP, de forma totalmente desordenada, o que seria prejudicial para nossa cidade, embora sob a ótica da Administração Pública local e do Consórcio, tal propositura geraria rendas e emprego para nossa cidade, além de benefício ambiental com a questão do tratamento e incineração de todo o “lixo” produzido por nossa população e de municípios da região.

Como referido assunto acabou impactando de forma negativa na população, muito por informações deturpadas e ‘fake news’, que culminou por ficar receosa quanto ao projeto e com a ideia de que realmente viriam resíduos sólidos de 35 cidades da região, este subscritor, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP, convocou audiência pública para discutir o assunto, o que foi realizado, e em sua realização houveram diversas explicações, tanto a favor, como contra referido projeto.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramontezul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S ã o   P a u l o

---

Neste contexto, apesar do senhor Prefeito Municipal ter dados as explicações e assegurado à população que os resíduos não virão para nossa cidade de forma desordenada, e que essa situação geraria empregos e rendas para o Município, a população continuou ser entender o porquê dessa iniciativa, muito, repita-se, pelas informações deturpadas infelizmente geradas por quem somente busca o caos e a desordem.

Diante desse contexto, este Vereador, dialogando com inúmeras pessoas cidadãos monteazulenses, está convencido que a grande maioria entende que essa ideia ou projeto não é interessante para o Município de Monte Azul Paulista-SP, diante do que este subscritor decide apresentar o presente projeto de lei, para revogar a concessão de uso de direito real da área municipal, conforme autorizado na lei municipal 2.577/2023, assim pondo fim a essa ideia de ser instalado no local uma usina de tratamento de resíduos sólidos (lixo), desta feita restabelecendo à tranquilidade a nossa população monteazulense quanto a esses fatos, haja vista que a função do gestor público é, antes de tudo, atender aos anseios da maioria, na medida em que o debate é saudável em uma democracia, regime político em que os cidadãos no aspecto dos direitos políticos participam igualmente — diretamente ou através de representantes eleitos — na proposta, no desenvolvimento e na criação de leis, exercendo o poder da governação através do sufrágio universal, mas também com opiniões a respeito de assuntos de interesse da comunidade.

Monte Azul Paulista-SP, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO JERONIMO MARQUES  
Data: 01/08/2024 14:53:04-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
Vereador - MDB



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

### PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Referente: Projeto de Lei Nº 1465/2024 - REVOGA A LEI Nº 2.577, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

#### DECISÃO DAS COMISSÕES

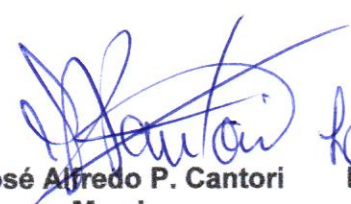
Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Educação, Saúde e Assistência Social e Política Urbana, Meio Ambiente, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após proceder ao cuidadoso exame no Projeto de Lei Nº 1465/2024 - REVOGA A LEI Nº 2.577, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, de acordo com o parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 14 de agosto de 2024.

**Comissão de  
Constituição, Justiça e  
Redação**

  
**Rodrigo F. Arruda  
Presidente**

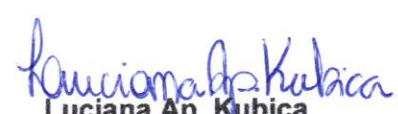
  
**Orival Alves  
Relator**

  
**José Alfredo P. Cantori  
Membro**


**Comissão de Finanças  
e Orçamento**

  
**Eliel Prioli  
Presidente**

  
**Luciene Ap. C. Fachini  
Relatora**

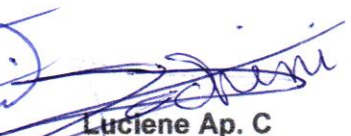
  
**Luciana Ap. Kubica  
Membro**

**Comissão de  
Educação, Saúde e  
Assistência Social**

  
**José Alfredo Perez  
Cantori  
Presidente**

  
**Rodrigo Fernando  
Arruda  
Relator**

**Comissão de Pol.  
Urb., Meio Amb.,  
Serv. Púb. e At.  
Priv.**

  
**Luciene Ap. C  
Fachini  
Presidente**

  
**Luciana Ap. Kubica  
Relatora**

  
**Eliel Prioli  
Membro**





**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

CONSTITUICAO, JUSTICA E REDACAO, FINANÇAS E OCUPACAO DE TERRA  
POLITICA URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVICOS PUBLICOS E ATIVIDADES EMPRESARIAIS

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA**  
Plenário das Sessões em 19 / 08 / 24  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**  
**APROVADO**  
Plenário das Sessões em 19 / 08 / 24  
**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Luciano Ap. C.  
Faccini  
Presidente

João Alfredo Neres  
Castor  
Presidente

Eliel Prioli  
Presidente

Rodolfo F. Arrais  
Presidente

Luciano Ap. Kubica  
Pastore  
Presidente

Bonifácio Fernandes  
Arrais  
Presidente

Luciano Ap. C. Faccini  
Pastore  
Presidente

Guilherme Arrais  
Pastore  
Presidente

Eliel Prioli  
Membro

Luciano Ap. Kubica  
Membro

João Alfredo F. Castor  
Membro



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



### **PARECER JURÍDICO n.: 031/2024**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei 1.465 de 06 de Fevereiro de 2024, que dispõe "**Revoga a Lei 2.577, de 06 de Dezembro de 2023**".

#### **1. Relatório: 2. Fundamentação:**

Trata-se de revogação da Lei 2.577 de 06 de Dezembro de 2023, o qual trata de Direito Real de Uso do solo o qual trata o artigo 12, item 12 da Lei Orgânica do Município, o qual transcrevo:

**Art. 12. Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**12. aprovar contrato de concessão administrativa ou de direito real de uso de bens municipais;**

Ou seja, cabe a Câmara Municipal tratar de aprovação de concessão administrativa ou direito real de uso que é o caso da Lei 2.577/2023, sendo matéria correspondente.

No mais, conforme justificativa do Projeto de Lei 1465/2024, onde se apresenta a comoção social contra a Lei 2.577/2023, trecho da justificativa: "**dialogando com inúmeras pessoas cidadãos monteazulenses, esta convencido que a grande maioria entendem que essa ideia ou projeto, não é interessante para o Município de Monte Azul Paulista-SP**", sendo desta forma que o Presidente desta Casa Propôs o referido Projeto Lei pedindo a Revogação do mesmo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)

---



De outra forma o artigo 30, inciso I da Constituição Federal bem como o artigo 12 XVII - Assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual.

Ainda com o fito de demonstrar que é de suma importância tal Projeto de Lei, cabe também a Câmara com Sanção do Prefeito a proteção do meio ambiente e controle de poluição conforme artigo 12, item 6, da LOM.

Diante de todo o exposto, achando por fim que o Projeto de Lei apresentado com suas justificativas é passível de análise pelas comissões permanentes desta Casa Legislativa.

### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina remeter o presente Projeto de Lei Para as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa para apreciação e votação da matéria proposta.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 13 de agosto de 2024.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo**



### **Assinaturas Digitais**

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=MS3M6N6M9XW50GHS>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: MS3M-6N6M-9XW5-0GHS**



**Wilson Rodrigo Garcia**

Jurídico

Assinado em 14/08/2024, às 13:55:56

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**“Palácio 8 de Março”**

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP 14730-000 - fone/fax: 17 3361 1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

---

## AUTÓGRAFO 1964/2024

Referente: Projeto de Lei Nº 1.465, de 05 de junho de 2024.

Revoga a Lei 2.577, de 06 de dezembro de 2023.

Os vereadores da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, aprovaram o seguinte Projeto de Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei 2.577 de 06 de dezembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 20 de agosto de 2024.

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
Presidente

  
**JOSÉ ALFREDO P. CANTORI**  
Vice-Presidente

  
**ELIEL PRIOLI**  
1º Secretário

  
**ORIVAL ALVES**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**LEI N.º.2678, de 21 de Agosto de 2024.**

**DISPÕE SOBRE:** Revoga a Lei n.º.2.577, de 06 de Dezembro de 2023.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

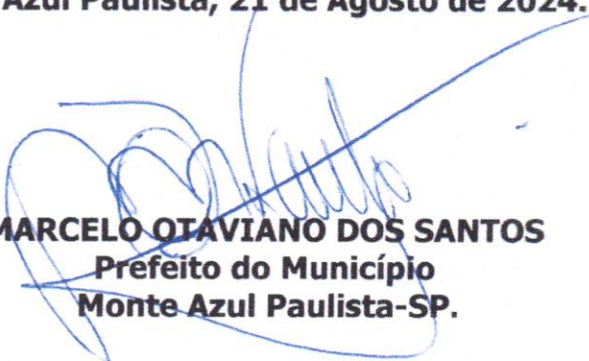
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado em seu inteiro teor a Lei n.º.2.577, de 06 de dezembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e  
Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de Agosto de 2024.

  
**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

**PODER EXECUTIVO**

Atos Oficiais

Leis

**LEI Nº.2678, de 21 de Agosto de 2024.**

***DISPÕE SOBRE: Revoga a Lei nº.2.577, de 06 de Dezembro de 2023.***

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP., **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica revogado em seu inteiro teor a Lei nº.2.577, de 06 de dezembro de 2023.

**ARTIGO 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, e

Publique-se.

Monte Azul Paulista, 21 de Agosto de 2024.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Prefeito do Município

Monte Azul Paulista-SP.

.....



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: cf30-ae85-e40f-b017



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1445A, ano XII, veiculado em 23 de august de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 23/08/2024 às 15:10:13 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/cf30-ae85-e40f-b017>